



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 02378/11:

Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência. Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de drenagem. Regular. Arquivamento.

A C Ó R D ã O AC1-TC – 01350/11

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-02378/11**
2. Órgão de origem: **Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa .**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **CONCORRÊNCIA nº. 01/2011.**
4. Objeto do Procedimento: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de drenagem em diversos bairros da cidade de João Pessoa.**
5. Valor do Contrato: **R\$ 2.485.371,16 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).**
6. Parecer da Auditoria: **O DECOP/DILIC, entendeu regular o procedimento licitatório e o seu contrato decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 30 de junho de 2011.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB